



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.156/2.000 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.000

Dispõe sobre Incorporação
de Gratificação.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica incorporado definitivamente e automaticamente aos salários dos servidores as gratificações na forma de serviços extraordinários e diferença de salário após 06 (seis) meses de ininterrupto recebimento.

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2.000.

CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta secretaria, por afixação, de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90 e registrada em livro próprio de Leis.